



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

CONTRATO Nº 07/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A
EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO
E SERVIÇOS S/A.**

PROCESSO Nº 55000.000923/2016-29

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, com sede no Setor Bancário Norte (SBN) Quadra 01 Bloco D – Ed. Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.452/0001-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Especial, Sr. **JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO**, portador da Carteira de Identidade nº 07919258-9 – IFP/RJ e do CPF nº 942.127.327-34, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de maio de 2016, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2016, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, com sede na Alameda Ásia nº 164, 2º Andar – Polo Empresarial Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **VITTORIO DANESI**, portador da Carteira de Identidade RNE nº W331048-5 e do CPF nº 008.292.718-99, tendo em vista o que consta no Processo nº 55000.001821/2014-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2016 oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2015 realizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de impressão corporativa de abrangência nacional com locação de equipamentos, fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressão (exceto papel), solução completa de gerenciamento e suporte técnico preventivo e corretivo *on-site*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2015 realizado pelo IPHAN.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2015 realizado pelo IPHAN e à proposta vencedora do referido certame, independentemente de transcrição.



1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (mensal ou impressão)	Valor Unitário Anual	Total Anual
1	Impressora Conveniência Policromática – Categoria A	Locação Anual	55	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00	R\$ 84.480,00
2	Impressora Multifuncional Departamental Monocromática – Categoria B	Locação Anual	71	R\$ 241,66	R\$ 2.900,00	R\$ 205.900,00
3	Impressora Multifuncional Departamental Policromática – Categoria C	Locação Anual	16	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00	R\$ 87.360,00
4	Impressora Multifuncional Corporativa Policromática – Categoria D	Locação Anual	03	R\$ 1.160,00	R\$ 13.920,00	R\$ 41.760,00
7	Impressão Monocromática – Convencional	Página Impressa/ Ano	2.280.000	R\$ 0,04	-	R\$ 91.200,00
8	Impressão Policromática – Convencional	Página Impressa/ Ano	960.000	R\$ 0,30	-	R\$ 288.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 798.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na de 02 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes por mais de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

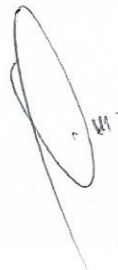
2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 66.558,33 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 798.700,00 (setecentos e noventa e oito mil e setecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

FONTE: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.122.2120.2000.0001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

NOTA DE EMPENHO: 2016NE800537

VALOR TOTAL EMPENHADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016: R\$ 332.791,64 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2015 realizado pelo IPHAN.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Será admitido o reajuste de preços dos serviços contratados, nos termos inc. XXII do artigo 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

6.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

6.2.1. Para primeiro reajuste: a partir da data de assinatura do CONTRATO;

6.2.2. Para os reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.2.3. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando o seguinte:

6.2.3.1. A partir da data em que se completou o cômputo mínimo de 01 (um) ano;

6.2.3.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.



7. CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA

7.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

7.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.10.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2015 realizado pelo IPHAN.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2015 realizado pelo IPHAN.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2015 realizado pelo IPHAN.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2015 realizado pelo IPHAN.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/ 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 19 de julho de 2016



JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO

Secretário Especial

**SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

CONTRATANTE



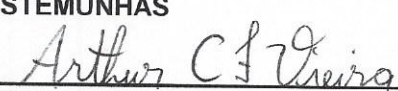
VITTORIO DANESI

Diretor Presidente

**SIMPRESS COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) 

NOME : Arthur Costa Fontenele Viera
CPF..... CPF: 031.638.691-06
CI..... RG: 2.709.989 - SSP/DF

2) 

NOME : Alexandre Domingos Bueno
CPF..... RG: 48.464.843-3
CI..... CPF: 406.365.988-70



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5, DE 8 DE JUNHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 132, inciso II, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/N 20, de 8 de abril de 2009. CONVOCA o trabalhador rural assentado relacionado a seguir cuja a parcela a ele destinada no Projeto de Assentamento Horto Aimores, municípios de Pedreiras e Bauru, foi considerada abandonada.

Lote	Código SIPRA	Nome do assentado	Nome da assentada
01 area II	SP002000000203		Maria Benedita de Jesus Lara

SINESIO LUIZ PAIVA DE SAPUCAHY FILHO
Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 - UASG 490011

Nº Processo: 55000000923201629.
PREGÃO SRP Nº 13/2015. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO - AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 07432517000107. Contrato: SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E -SERVICOS S/A. Objeto: Contratação de serviços de impressão corporativa de abrangência nacional com locação de equipamentos, fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressão (exceto papel), solução completa de gerenciamento e suporte técnico preventivo e corretivo on-site, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2015 realizado pelo IPHAN. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável. Vigência: 02/08/2016 a 01/08/2017. Valor Total: R\$798.700,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800537. Data de Assinatura: 19/07/2016.

(SICON - 27/07/2016) 490011-00001-2016NE800366

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 5/2016 ao Convênio Nº 762550/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Unidade Gestora: 490008, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ IAPAR, CNPJ

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Vice-Presidente da República no Exercício do
Cargo de Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE A TAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e comunicados

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

ELMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9438

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016072800002

COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2016 1ª OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de inseticidas. 2ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - rubrica orçamentária nº. 242.200, cuja natureza "Materiais de Consumo". 7ª VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. 12ª VALOR: R\$ 88.953,21 (Oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Data: 15/07/2016

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS
E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULOAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

Processo nº 028/2016. OBJETO: Permissão Remunerada de Uso Parcial do Pavilhão 08, do Armazém Convencional nº 02, da Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto, com a finalidade de exploração de atividades de armazenagem e/ou beneficiamento de mercadorias, conforme descrição constante no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO.

A Presidência da CEAGESP, comunica: Ante os elementos constantes no presente processo, declara Deserta a licitação. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 27 de Julho de 2016.

GIOVANI TORRE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2016

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21200000028201636. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de copo descartável para água e para café, para reposição dos estoques do almoxarifado da Conab/Matriz, durante o exercício de 2016, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ? Anexo I do Edital.

RAIMILSON FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 27/07/2016) 135100-22211-2016NE000004

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2016

Sagraram-se vencedoras do certame as empresas DF AUTO CENTER LTDA, para o item 01 e IRMAOS REZENDE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, para o item 02, tudo homologado pela Autoridade Competente.

RAIMILSON FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 27/07/2016)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2016

Sagrou-se vencedora do certame a empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.964.929/0001-69, para o item 01, no valor de R\$ 7.632,00

RAIMILSON FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 27/07/2016)

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
DAS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOASRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016

Termo de Compromisso nº 001/2016 - Processo nº 21222.000177/2015-66 - Pregão Eletrônico nº 05/2016 - Doadora: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ nº 26.461.699/0475-78 - Donatária: ASCARA - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE ARAPIRACA. CNPJ nº 13.663.137/0001-78 - Objeto: Descarte de 239 unidades de carcaças de cartuchos usados e vazios. Fundamento Legal: Decreto 5940/2006. Vigência: 26/07/2016 a 25/01/2017. Data da assinatura: 26/07/2016. Assinam pela Doadora: ADEILDO GOMES DE SANTANA JUNIOR - Superintendente Substituto da Regional da CONAB em Alagoas e ADAILSON FRANCISCO PEQUENO - Gerente Substituto de Finanças e Administração/AL. Assina pelo Donatário: EDNELSON FELISMINO SILVA - Presidente da ASCARA.

Ministério da Agricultura,
Pecuária e AbastecimentoSECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 21000.007041/2014-19. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. Contratado: ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S/A. CNPJ nº 08.407.581/0001-92. Objeto: rescindir a partir de 31 de março de 2016, o termo de acordo, celebrado em 02/03/2015, face a alegação constante da Carta DIMC nº 477/2015, de 23/12/2015. Data da Assinatura: 25/07/2016.

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO
DA LAVOURA CACAUEIRA
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA
E ESPÍRITO SANTORESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2016

Sagraram-se vencedoras do certame às empresas: G. P. A. Gerenciamento e Projetos Ltda-ME - Grupo 1 (itens 2, 3, 4 e 5), Valor Global R\$19.158,40; Engecosta Comércio e Serviços Eireli - EPP, Grupo 3 e 4 (itens 8, 9, 10 e 11), Valor Global R\$407.800,00 e Alexandre H M Chamone Comércio-EPP, Grupo 2 (itens 1, 6 e 7), Valor Global R\$ 187.248,00; Totalizando Valor Global da Ata R\$ 614.206,40.

NEIDES NUNES DA SILVA DE CARVALHO
p/Equipe de Pregão

(SIDE - 27/07/2016) 130122-00001-2016NE000042

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.